

MEMO/2024 SEMED

COELHO NETO - MA, 19 DE JANEIRO 2024

Ilma. Sra.

Maria Erlane Costa Teixeira

Assessoria de Planejamento

Solicitamos a Vossa Senhoria, que faça o Estudo Técnico Preliminar para a **locação do imóvel onde irá funcionar o Departamento de Alimentação Escolar**. Acrescento ainda que o imóvel venha ser em localização estratégica e privilegiada em zona comercial e central da cidade, para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

Atenciosamente,

WILLIANE SILVA

CALDAS E

SILVA:94087113353

Assinado de forma digital
por WILLIANE SILVA CALDAS
E SILVA:94087113353
Dados: 2024.01.19 11:34:14
-03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024

Documento de Formalização da Demanda

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Maria Erlane Costa Teixeira			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
Descrição sucinta do objeto	Unidade	Tipo	Quantidade
Locação de imóvel para abrigar as instalações da Departamento de alimentação escolar.	01	Locação de imóvel	01
1. Justificativa da necessidade da locação do imóvel			
<p>Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação acerca da Locação de imóvel para abrigar as instalações da Departamento de alimentação escolar, para atender as necessidades desta Secretaria, com fundamento no artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;</p> <p>II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;</p> <p>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;</p> <p>IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;</p> <p>V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.</p> <p>Justifica-se ainda, a solicitação desta demanda, o fato do Município não dispor de imóvel próprio para atender as necessidades as quais de destina o Departamento de alimentação escolar. Que entre as várias atribuições, podemos destacar a avaliação e execução do Programa de Alimentação</p>			

escolar na Rede Municipal de ensino, zelar pelo armazenamento e conservação do estoque de alimentos, entre outros.

Ao ser realizada procura de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede as instalações do Departamento de alimentação escolar deste Município, buscou-se um espaço que atendesse todas as necessidades desta Secretaria, além de o imóvel possuir excelente localização, se buscou atender os seguintes requisitos:

1. Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípua da Administração, evidenciando-se a correlação entre as atividades que serão desenvolvidas no imóvel locado e a missão do órgão ou entidade contratante
2. Escolha do imóvel balizada pelas necessidades de instalação e de localização do ente público locatário;
3. Compatibilidade do preço (aluguel) com valores de mercado, mediante avaliação prévia, sendo recomendável que os laudos utilizados para subsidiar as locações estejam em conformidade com as normas da ABNT.

2. Forma de contratação

Inexigibilidade de licitação.

3. Grau de Prioridade

ALTA.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem/ prestação do(s) serviço(s)

12/02/2024

5. O objeto já foi licitado em anos anteriores? Caso Positivo informar: Processo anterior e contratos com aquele objeto.

Foi licitado. Processo Administrativo nº PR2022.01/CLHO-03836. Contrato nº 049/2022.

6. Os quantitativos são os mesmos licitados em contratações anteriores?

Não se aplica.

7. Existe vinculação ou dependência com a contratação de outro item?

Não.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2024.

WILLIANE SILVA
CALDAS E

SILVA:94087113353

Assinado de forma digital
por WILLIANE SILVA CALDAS
E SILVA:94087113353

Dados: 2024.01.19 11:36:33
-03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024